



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2014

CONTRATO Nº 008/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE NITERÓI E A EMPRESA
VETOR CONSULTORIA E
PROJETOS DE ENGENHARIA
LTDA. - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2014, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ., neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **VETOR CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. – EPP.**, empresa estabelecida À Rua Luis Coelho, nº 340 – Conjunto 21, Edifício Audax, Cerqueira César, São Paulo/SP - Cep: 01.309-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.209.270/0001-70, representada, pelo sócio o sr. **JORGE DA SILVA SARDINHA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 04.060.636-0, emitida pelo IFP, e inscrito no CPF sob o nº 523.324.547-72, residente e domiciliado à Rua Barão de Tinguá, nº 81 – Apartamento 101, Centro – Nova Iguaçu – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 26.250-010, objeto do processo licitatório de nº 02140/2014 – Pregão Presencial de nº 004/2014 – Tipo Menor Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto - O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada em Consultoria e Projeto de Engenharia para elaboração de projeto para substituição do sistema de ar condicionado hoje existente por um que atenda as exigências do Ministério Público, visando a viabilidade técnica de uma nova configuração nos equipamentos mantendo a mesma eficiência e segurança em todo interior desta casa legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2014

Parágrafo Primeiro - Este serviço deverá ter como finalidade o estudo preliminar das áreas a serem climatizadas, fornecendo informações suficientes para dar subsídios para elaboração de projeto para um novo sistema de ar condicionado a ser utilizado pela Câmara Municipal de Niterói, sempre observando com cuidado para que não haja perda na qualidade, a viabilidade para instalação; configuração e manutenção destes equipamentos em todo interior desta casa legislativa.

Deverão ser observados localização e dimensionamento das áreas a serem climatizadas, casas de máquinas, passagens de dutos, potências elétricas e todas as demais informações necessárias para desenvolvimento do projeto.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer todas as informações necessárias para elaboração deste projeto.

A CONTRATADA deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante comercial e outro técnico que irá representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante, que será um servidor público lotado na Diretoria de Administração da contratante.

O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.

O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, dar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do CONTRATANTE, informando ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 48 horas após expirar o prazo de atendimento. Após expirar os prazos previstos neste item os tempos de contagem serão zerados e passarão a contar de acordo com os prazos previstos nos itens 08 e 09 e aplicação de penalidades de acordo com o item seus subitens.

A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

Parágrafo Segundo:

Todos os equipamentos utilizados para o desenvolvimento deste projeto, tal qual a sua guarda, serão de total responsabilidade de executor do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2014

Parágrafo Terceiro: Serviços cobertos pelo presente instrumento contratual:

I – Cálculo de Cargas Térmicas – Será calculada a carga térmica dos ambientes a serem beneficiados pelo sistema de ar condicionado, em software de propriedade e desenvolvimento exclusivo da CONTRATADA, sendo o calculo realizado hor a hora para os meses típicos de verão (dezembro, janeiro e fevereiro) e dotado de rotina de pesquisa da carga máxima simultânea para os condicionadores de ar.

II – Distribuição de Ar – Todas as redes de distribuição de ar serão dimensionadas através de software de propriedade e desenvolvimento exclusivo da CONTRATADA, sendo as mesmas indicadas (lay-out e dimensionamento) nos desenhos do projeto.

III – Redes de Tubulação – Todas as tubulações do sistema de ar condicionado (gás refrigerante) deverão ser projetadas, dimensionadas e selecionadas pelo instalador do sistema, de acordo com as recomendações dos fabricantes das unidades condicionadoras de ar que efetivamente serão fornecidas, de acordo como "lay-out" indicado nos desenhos;

IV – Equipamentos dos sistemas – Todos os equipamentos dos sistemas serão calculados, dimensionados e especificados, tornando-se como base os fabricantes de reputação comprovada no mercado;

V – Assessoria Técnica (durante o desenvolvimento do projeto) – Em paralelo ao desenvolvimento dos serviços contratados, será elaborada a assessoria técnica com o intuito de possibilitar a elaboração dos serviços dos demais projetistas integrantes da equipe de trabalho. Serão fornecidas as informações básicas indicadas a seguir:

- a-) Posicionamento e dimensões de casas de máquinas;
- b-) encaminhamento e espaços físicos necessários à instalação dos dutos;
- c-) Potência e localização dos pontos de força;
- d-) Localização de pontos de dreno e de água;
- e-) Furações em vigas (caso sejam necessárias).

VI – Estudo preliminar – Será elaborado a partir da definição do sistema a ser adotado e da consolidação das premissas básicas, a serem definidas em conjunto com a administração, sendo apresentado sob forma de desenhos. Os desenhos conterão as informações iniciais básicas dos sistemas, no que diz respeito a:

- a-) Localização e dimensionamento preliminar de casa de máquinas;
- b-) Filosofia adotada para o projeto;
- c-) Localização e dimensionamento preliminar dos poços para passagem de dutos;

d-) Estimativas de potências elétricas;

e-) Outras informações conceituais necessárias ao início de desenvolvimento dos serviços dos demais projetistas integrantes da equipe de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2014

VII – Anteprojeto – Será elaborado a partir da consolidação do estudo preliminar e das premissas básicas definidas em conjunto com a Administração, sendo prestado sob forma de desenhos. Os desenhos conterão as informações dos sistemas, indicando basicamente:

- a-) Posicionamento e dimensões das casas de máquinas;
- b-) Posicionamento e dimensões dos poços para dutos;
- c-) Posicionamento e dimensões dos elementos para tomadas e descargas de ar;
- d-) Encaminhamento das redes de dutos e dimensões das seções iniciais das mesmas.
- e-) Localização e potência dos pontos de força para os equipamentos dos sistemas;
- f-) Localização e dimensões dos pontos de dreno e localização dos pontos de água.

VIII – Projeto Final (Básico) – Será elaborado a partir da consolidação do anteprojeto, sendo apresentado sob forma de desenho e memorial descritivo.

- 1) Desenhos – Serão elaborados os desenhos originais das plantas baixas e cortes necessários à apresentação gráfica do projeto, em formato e escala apropriada. Os desenhos conterão o “lay-out” básico e/ou indicações:
 - a-) dos equipamentos do sistema (casas de máquinas);
 - b-) das redes de distribuição de ar (dutos);
 - c-) dos pontos de força, de dreno e de água;
 - d-) dos cortes, nos pontos necessários;
 - e-) dos desenhos de detalhes típicos e/ou detalhes específicos;
 - f-) das ampliações das casas de máquinas (onde necessário).
- 2) Memorial Descritivo/Especificação – Será elaborado e fornecido a administração, o memorial descritivo/especificação do projeto contendo as descrições e especificações técnicas necessárias à determinação das condições operacionais, dimensionais e de capacidades requeridas. O memorial descritivo conterá basicamente as seguintes seções:
 - a- Descrição das instalações;
 - b- Premissas, critérios e bases de projeto;
 - c- Encargos da Instaladora;
 - d- Especificação técnica de todos os equipamentos da instalação;
 - e- Especificação técnica de todos os loops de controles (sistema de controle);
 - f- Folhas de dados dos equipamentos do sistema.
- 3) Forma de apresentação dos Serviços – Os serviços serão apresentados da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2014

- a- Desenhos do Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Final. Serão elaborados em sistema por computador (ZWCAd), com base nas cópias dos arquivos dos desenhos do projeto de arquitetura a serem fornecidas pela administração ((DWG). Os desenhos serão entregues em uma (01) via, na forma de arquivos DWG, com exceção dos desenhos de detalhes típicos, os quais serão entregues em arquivos PLT;
- b- Memorial Descritivo/Especificação – Será entregue em uma (01) via em arquivo PDF;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

Segue o prazo inicialmente previsto para desenvolvimento do projeto, podendo este ser ajustado de acordo com as necessidades apontadas pela administração:

- 1-) Estudo Preliminar – vinte (20) dias, contados a partir da aprovação da assinatura do contrato;
- 2-) Anteprojeto – vinte e cinco (25) dias, contados a partir da aprovação do estudo preliminar e fornecimento de todos os subsídios necessários à execução dos serviços;
- 3-) Projeto final
 - a) Desenhos – Trinta (30) dias, contados a partir da aprovação do anteprojeto e fornecimento de todos os subsídios necessários à execução dos serviços;
 - b) Memorial Descritivo – (05) dias, contados a partir da entrega dos desenhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pelo serviço prestado ora contratado de Consultoria e Projeto de Engenharia para elaboração de projeto para substituição do sistema de ar condicionado, objeto do presente contrato referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor de R\$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), de acordo com o cronograma abaixo:

- 1-) Quarenta por cento (40%) na entrega do estudo preliminar;
- 2-) Trinta por cento (30%) na entrega do anteprojeto;
- 3-) Vinte e cinco por cento (25%) na entrega dos desenhos do Projeto final;
- 4-) cinco por cento (5%) na entrega do memorial descritivo (especificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2014

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo: O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados mensalmente pela CMN e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-dia”.

Parágrafo Quarto: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

Parágrafo Quinto: os pagamentos somente serão efetuados pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos **Boletins de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- a) desenvolver o Projeto, objeto do presente contrato no prazo conforme cronograma desenvolvido pela empresa, a contar da data da assinatura do presente contrato;
- b) reduzir, “pro-rata-temporis”, o valor mínimo contratual dos sistemas sempre que este se encontrar sem condições de uso devido a problemas técnicos;
- c) executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal e funcionamento da CMN, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 9h às 18h, salvo as exceções expressamente previstas;
- d) os técnicos da **CONTRATADA** deverão apresentar-se a CMN, para a prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional;
- e) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.
- f) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2014

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

- a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 3 - Em caso de atraso das instalações, será utilizada a fórmula abaixo para calcular o valor diário da multa, conforme abaixo:

$M = N \times VC \times 0,001$, onde:

- M – Multa diária;
- VC – Valor Mensal do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2014

- N – Número de Pontos não atendidos por atraso na instalação.
- 4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Niterói/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) não manter a proposta, lance ou oferta;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 5 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.
- 6 - No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 5.% (cinco por cento) sobre o seu valor global.
- 6.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.0310001.2001, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº 203732014-88888270, emitida pelo INSS em 28/07/2014, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº F5A3.E2D6.E5EE.ABCC, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 29/04/2014, e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº 2014081802120909287832, emitido pela Caixa Econômica Federal em 04/09/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, 25 de Setembro de 2014



Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
Presidente

VETOR CONSULTORIA E
PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 01.209.270/0001-70



EMPRESA

(Testemunhas) filipelechuembardosofundice

(Testemunhas) Zita Camara

